

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 958, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

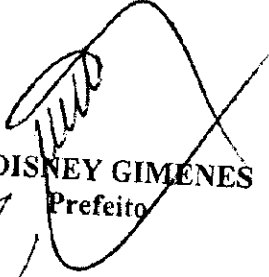
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

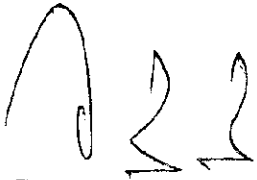
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0043 – Programa: Controle Epidemiológico – Controle de Doenças
Meta 01: Aquisição de 02 (dois) Veículos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


PAULO TADEU POLLI
Secretário Municipal de Saúde


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município